**SÚMULA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEN-CAU/BR**

DATA	06 de junho de 2018	HORÁRIO	09h00min às 18h00min
LOCAL	Brasília – DF		

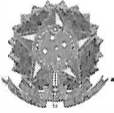
ASSESSORIA	Robson Ribeiro		
PARTICIPANTES	José Gerardo da Fonseca Soares	PI	Coordenador
	Matozalém Sousa Santana	TO	Coordenador Adjunto
	Andrea Lúcia Vilella Arruda	IES	Membro
	Ednezer Rodrigues Flores	RS	Membro

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula
Encaminhamento	Após leitura e discussão foi aprovada súmula da 24ª Reunião Ordinária da CEN-CAU/BR.
2	Comunicações
Relator	Conselheiro Ednezer Rodrigues
Comunicado	Em conversas junto com o Presidente do CAU/RS discutiu os conceitos e possíveis entendimentos sobre o processo eleitoral do CAU.

ORDEM DO DIA

1	Cadastro de conselheiros no SICCAU
Fonte	CORTEC/CSC
Relator	Assessoria CEN-CAU/BR
Encaminhamento	Apresentada pela assessoria a funcionalidade de cadastro de conselheiros no SICCAU, recém implementada, que servirá de registro do histórico do conselheiro junto ao CAU e possibilitará a comunicação com SiEN e emissão de documentos como diplomas e termos de posse.
2	Contribuições à revisão do Regulamento Eleitoral
Fonte	Presidência CAU/BR
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	A assessoria informou o recebimento de contribuições ao Regulamento Eleitoral oriundas do CAU/AC, CAU/BA, CAU/PI, CAU/PR e CAU/SP: <u>CAU/AC:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Implementação de verificação quanto ao atendimento das condições de elegibilidade quanto a faltas éticas e de exercício profissional; - Implementação de denúncia sigilosa; - Falhas de comunicação do SiEN e ente comissões; - Condições de elegibilidade quanto a adimplência. <u>CAU/BA:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Esclarecimento de como se dará as campanhas de chapa, com liberdade de reunião; - Incluir no art. 44 as vedações de contrair obrigação de despesa em término de mandato, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;



- Alteração do cálculo de proporcionalidade de eleitos;
- Maiores esclarecimentos acerca dos processos de diplomação e posse;
- Alterações de redação de modo a facilitar entendimento.

CAU/PI:

- Identificar o Presidente do CAU/UF na composição das chapas, sendo ele eleito pela chapa com maior quantidade de voto;
- Desincompatibilização do Presidente do CAU/UF ao se candidatar.

CAU/PR:

- Candidatura por meio de registro junto às entidades de arquitetura e urbanismo;
- Definição do colégio eleitoral antes da inscrição de chapa;
- Prever a transição entre gestões;
- Ampliar o colégio eleitoral, englobando inadimplentes e inativos;
- Coeficiente mínimo para direito a vaga no plenário;
- Definições sobre as propagandas e demais disposições sobre atos na internet;
- Alteração do cálculo de proporcionalidade de eleitos;
- Indicação de presidente na composição da chapa;
- Indicação de Vice-Presidente exclusiva pelo Presidente;
- Previsão de que ocorrendo a impugnação de membros de chapa seja possível a recomposição;
- Regulamentação da eleição para recomposição de membros de Plenários.

CAU/SP:

- Melhor definição das regras de propaganda eleitoral e os meios de permitidos;
- Esclarecer as possibilidades de reunião de chapa e “caravanas”;
- Esclarecimento prévio aos eleitores acerca do funcionamento do CAU e das regras eleitorais;
- Verificação única quanto ao requisito de adimplência de candidatos e melhor definição dos critérios de substituição de candidatos;
- Que na diplomação seja comprovada pelo candidato sua regularidade junto ao CAU;
- Colégio eleitoral estendido aos inadimplentes, conforme Lei 12.378/2010;
- Que o regulamento eleitoral abranja os procedimentos de julgamento de denúncias previstos no Edital de Convocação das Eleições 2017 do CAU;
- Prever sanções a conselheiros eleitos não diplomados ou empossados nos prazos estabelecidos.

Foram recebidas ainda contribuições individuais de conselheiros estaduais, que propuseram:

- Não haver vínculo de candidato com partido político;
- Não haver influência de qualquer entidade no processo eleitoral e uso de seus símbolos e recursos;
- Proibição do uso da estrutura dos CAU em favor de chapa ou candidato;
- Identificação do voto do eleitor em seu comprovante de votação;
- Eleição da chapa completa, excluindo a proporcionalidade na composição de Plenários;
- Que a propaganda eleitoral não se restrinja à internet;
- Vedações de membros de comissão eleitoral manifestarem apoio a chapa;
- Eleição para membros de comissão eleitoral;



- Proibição de realização de pesquisa eleitoral.

Algumas propostas esbarram em impedimento legal e não se submetem a disposições da CEN, como proibir o vínculo político de candidatos e o método de eleição de presidente, que deve ocorrer pelo respectivo Plenário do CAU/UF ou CAU/BR.

O método de definição de vice-presidente não compõe escopo de trabalho da CEN, por se tratar de matéria disposta no Regimento Geral do CAU e nos Regimentos internos dos CAU/UF a qual não compete à CEN estabelecer qualquer definição a respeito. As disposições da LRF não possuem mérito eleitoral, e por já constar em legislação federal, o que desobriga sua previsão no Regulamento Eleitoral.

Já estão previstos no atual Regulamento Eleitoral a regularização (recomposição) de chapa, coeficiente eleitoral para direito a vaga no plenário, mas demandam aprimoramento. O SiEN deverá se adequar à nova resolução, contemplar a correção de erros do processo eleitoral de 2017 e verificar automaticamente os requisitos de elegibilidade já registrados no SICCAU.

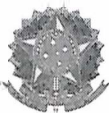
A candidatura de conselheiros estaduais por meio da participação obrigatória de entidades pode inibir ou restringir a capacidade eleitoral passiva, conturbando o processo eleitoral do CAU, no entanto a participação de entidades no processo eleitoral está em discussão na CEN. A possibilidade de desincompatibilização de presidentes eventualmente traria prejuízo ao funcionamento dos conselhos quando todos os conselheiros queiram se candidatar, principalmente nos CAU/UF que possuem plenário com reduzido número de membros.

Estão pautadas nas discussões da CEN o melhor detalhamento da propaganda eleitoral, cálculo de proporcionalidade de eleitos, ampliação e definição prévia do colégio eleitoral, requisitos de elegibilidade e causas de inelegibilidade, vedações e sanções, criação de grupo de transição entre gestões, recomposição de membros de plenário e demais sugestões.

Foi solicitado à assessoria consultar legislação nacional quanto ao limite de deputados federais na respectiva casa legislativa e ainda elaborar quadro geral das contribuições à revisão do Regulamento Eleitoral.

3	Denúncias das eleições 2017
Fonte	CEN-CAU/BR
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	Conforme solicitado na reunião anterior, a assessoria apresentou os casos em que houve registro de denúncia com motivação de teor de pedido de impugnação e ainda de registro de pedido de impugnação com motivação de teor de denúncia. Por fim esclareceu as diferenças entre estes dispositivos e suas peculiaridades.
4	Eleições complementares no CAU
Fonte	CEN-CAU/BR
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	Foram discutidas as possíveis ações a serem tomadas para os casos de vacância de conselheiros e respectivos suplentes em CAU/UF, sendo discutida a eleição por chapas e a composição proporcional dos plenários, as vacâncias em plenários do CAU/UF e do CAU/BR, a recomposição de plenários por meio da

RA
3
3



	convocação de candidatos não eleitos e as disposições da Lei 12.378/2010, do Regimento Geral e demais legislações e normativos quanto às eleições e ao mandato de conselheiro. Foi debatida a possibilidade de aplicação de sanção às renúncias resultantes de má fé.
5	Revisão do Regulamento Eleitoral
Fonte	Membros da CEN-CAU/BR
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	As discussões de propostas se deram em conjunto com item 2 da pauta. A assessoria apresentou um compilado das discussões, contendo as propostas e definições encaminhadas nas reuniões anteriores. A conselheira Andrea Vilella informou suas propostas quanto ao tema “denúncias e impugnações”, ressaltando ter compilado algumas propostas de sanções com base na legislação eleitoral e em resoluções do CAU/BR.


JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Coordenador


MATUZALÉM SOUSA SANTANA

Coordenador Adjunto


ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA

Membro


EDNEZER RODRIGUES FLORES

Membro


ROBSON RIBEIRO
Analista Técnico